

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2017/0274

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 344, de 07 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender o Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife – PE**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I, II e III, os quais fazem parte integrante deste Edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DO REAJUSTE

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 5/10/2017, às 9 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a prestação contratação dos serviços continuados de locação de veículos, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades eventuais do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife – PE), de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.1 – Será admitida a subcontratação nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93, tendo em vista a diversidade de endereços em que os serviços poderão ser demandados.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.5.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Conselho da Justiça Federal

2.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.8 – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

2.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.10 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

2.11 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.12 – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Conselho da Justiça Federal

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dar início à etapa de lances com as propostas classificadas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor preço no lote.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

Conselho da Justiça Federal

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

2 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este o edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada por meio do SICAF:

a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

Conselho da Justiça Federal

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.4 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Documentos de identificação do representante da licitante RG e CPF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

i) Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, que comprove que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93;

i.1) O Atestado deverá comprovar que a licitante prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.

Conselho da Justiça Federal

- 2.1** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “g” e “h” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.
- 3** – A documentação elencada no item 2, alíneas de “a” a “f” e “i”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.
- 3.1** – Os documentos exigidos neste edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 3.2** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XIX.
- 4** – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 5** – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.
- 6** – Por tratar-se de ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 6.1** – A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação arrolada no item 2, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa, ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 6.2.1** – O prazo de que trata o subitem 6.2, poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
- 8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.
- 9** – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

Conselho da Justiça Federal

9.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora de cada lote a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo IV do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e assinatura do contrato, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s).

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Conselho da Justiça Federal

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

2 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A empresa licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem 1.2, deste capítulo, ou se a licitante for considerada desistente;

1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela

Conselho da Justiça Federal

Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

5 – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar, ainda, na rescisão do ajuste, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

6 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

7 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.1 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato dentro de cinco dias úteis após convocação, o CJF poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato, sujeita a análise da manutenção das condições de habilitação.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação

Conselho da Justiça Federal

de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CJF.

XVIII – DO REAJUSTE

1 - Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Conselho da Justiça Federal

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo:

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 21 de setembro de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2017
PROCESSO CJF – ADM 2017/0274

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços continuados de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades eventuais do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife-PE, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

- 2.1. A prestação do serviço de locação de veículos tipo sedan e van é proposta para atender às necessidades eventuais deste Conselho, relativas ao transporte de autoridades e servidores que vêm a Brasília participar de solenidades, encontros, seminários e grupos temáticos, entre outros, promovidos pelas diversas Secretarias do Conselho da Justiça Federal e pelo Centro de Estudos Judiciários. Tal contratação se faz necessária, em face de não se dispor de veículos e motoristas suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio aos eventos mencionados, principalmente, quando da ocorrência simultânea.
- 2.2. A Secretaria do Centro de Estudos Judiciários – SCE/CEJ/CJF, em face das competências que lhe são atribuídas pela Lei n. 11.798/2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 83/2009, é a unidade responsável, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, pelo desenvolvimento de ações voltadas para o estudo, pesquisa e ensino-aprendizagem, que têm por finalidade auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de magistrados, bem como na capacitação de servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, visando à celeridade da prestação jurisdicional e à modernização da Justiça Federal. Ressalte-se que a implementação dessas ações está, intrinsecamente, relacionada às metas previstas no Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA, elaborado pelo CJF e, no Programa Permanente de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal PNC, requerendo, portanto, que o CJF esteja devidamente instrumentado para executá-las. Para a concretização das referidas ações, mediante a realização de congressos, jornadas, seminários, conferências, simpósios, fóruns, reuniões técnicas, palestras, workshop, encontros, oficinas, cursos e outros eventos do gênero, que exigem a presença de magistrados, professores, painelistas, conferencistas, servidores, convidados e demais autoridades, não exclusivamente, necessário se faz o frequente deslocamento desse público-alvo por diversas localidades do país. Convém observar que, mesmo havendo previsão de que os eventos serão, predominantemente, realizados na sede do CJF, em Brasília, por força do disposto no §2º do art. 8º da Lei n. 11.798/2008, pelo menos uma atividade anual deverá ser realizada nas cidades sedes dos Tribunais Regionais Federais, o que justifica a necessidade de prestação de serviços de transportes em localização diversa à cidade sede do CJF.
- 2.3. A prestação dos serviços adequará a atual frota do CJF às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e, apenas, durante o período necessário.
- 2.4. O valor da locação, além de cobrir o custo com o veículo, abrangerá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, permitindo, sempre, a utilização de veículos mais novos.
- 2.5. O quantitativo apresentado é justificado pela demanda prevista pelo CEJ para atender aos eventos programados para 2018 (CJF-MEM-2017/00799).
- 2.6. A interrupção dos serviços a serem contratados poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, portanto, quando à sua natureza, são classificados como de prestação continuada.

Conselho da Justiça Federal

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO

3.1. A locação dos veículos dar-se-á por diária, de 10 (dez) horas, conforme estimativa constante da planilha apresentada abaixo, estando inclusos todos os custos envolvidos:

Item	Tipo de veículo	Quantidade máxima simultânea de veículos	Quantidade estimada de diárias
1	Tipo 1 – Sedan executivo	18	80
2	Tipo 2 – Van	7	50
Total		25	130

3.2. Os veículos devem atender às especificações abaixo:

3.2.1. Tipo 1: veículo sedan tipo executivo, com motorista, com capacidade para 4 (quatro) passageiros sentados, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, com franquia de 100 (cem) quilômetros por diária, combustível incluso e diária de 10 (dez) horas por veículo;

3.2.2. Tipo 2: veículo tipo van, com motorista, para transporte de pessoal e carga, com capacidade mínima para 13 (treze) passageiros sentados, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, com franquia de 100 (cem) quilômetros por diária, combustível incluso e diária de 10 (dez) horas por veículo

3.3. Os veículos ofertados deverão ter, no máximo, 3 (três) anos de fabricação e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e possuírem seguro (além do obrigatório) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e materiais a terceiros;

3.4. O veículo solicitado pelo CJF deverá ser apresentado em uma das localidades listadas no item 6.7, previamente informada, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com o tanque de combustível cheio;

3.5. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas;

3.6. Finda cada operação, a devolução do veículo à empresa será automática, além de não haver a necessidade de vistoria para devolução, uma vez que o veículo será conduzido por pessoa indicada pela empresa, que deterá a posse permanente do veículo, mesmo atuando em nome do CJF;

3.7. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;

3.8. A solicitação do veículo se dará pelo Gestor do Contrato por meio de Ordem de Serviço, cujo modelo consta do Anexo "II" deste Instrumento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data para a efetiva utilização dos veículos.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pelo CJF;

4.2. Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser, objetivamente, definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO ESTIMADO

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

Conselho da Justiça Federal

- 6.1. O serviço objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as solicitações realizadas pelo CJF;
- 6.2. O serviço será demandado por meio de Ordem de Serviço com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao evento;
- 6.3. O veículo disponibilizado para a execução do serviço objeto do Contrato deverá obedecer aos parâmetros mínimos exigidos;
- 6.4. O motorista deve seguir as determinações do Gestor do Contrato, que terá controle sobre o itinerário, os horários e as pessoas a serem transportadas;
- 6.5. Os eventos promovidos pelo CJF, em razão de suas próprias características, assim como da necessidade/disponibilidade do respectivo público-alvo, serão realizados em Brasília e nas capitais dos Estados que sediam os Tribunais Regionais Federais, de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da contratação;
- 6.6. Como as demandas serão esporádicas, não justificando a contratação de uma empresa em cada cidade sede dos TRFs, deverá ser admitida a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8666/93;
- 6.7. As localidades da prestação dos serviços serão:
 - 6.7.1. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
Edifício Sede – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9. CEP: 70200-003 - Brasília/DF
 - 6.7.2. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
Edifício Sede – SAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70.070-900 – Brasília/DF
 - 6.7.3. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Edifício Sede – Rua Acre, nº 80, Centro, CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro/RJ
 - 6.7.4. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edifício Sede – Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, Bela Vista. CEP 01.310-936 – São Paulo/SP
 - 6.7.5. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Edifício Sede – Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas. CEP: 90.010-395 – Porto Alegre/RS
 - 6.7.6. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Edifício Sede – Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife. CEP: 50.030-908 – Recife/PE.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no mínimo, uma hora antes do horário previsto para início do atendimento ao CJF, para ser realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Nos eventos, promovidos pelo CJF, realizados nas capitais dos Estados que sediam os Tribunais Regionais Federais, o recebimento e vistoria dos veículos será feito por representante do CJF, previamente indicado;
- 7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pelo CJF, sendo a empresa obrigada a proceder à sua substituição em até uma hora;
- 7.4. A vistoria dos veículos será objetiva e verificará os itens listados no Anexo “I” deste Termo de Referência;
- 7.5. Confirmadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o CJF aceitará o veículo.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- 8.1. De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá comprovar ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, devendo apresentar, pelo menos um, atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

Conselho da Justiça Federal

- 8.2.** Será exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.
- 8.3.** A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa resguardar a boa execução do contrato administrativo, minimizando os riscos de inadimplência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O recebimento e a aceitação do serviço obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, Incisos I e II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93, observando-se que:
- 9.1.1.** O recebimento do serviço ocorrerá após o término do evento, por meio de atesto na Nota Fiscal de Cobrança;
- 9.1.2.** O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal, por evento atendido, após o recebimento definitivo. Este caracterizar-se-á pelo Atesto na Nota Fiscal de Cobrança, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que ficará a cargo do Gestor designado para este fim. Após o atesto do recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária, através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na nota fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa;
- 9.1.3.** A empresa contratada será paga por evento, tomando-se por base o serviço prestado;
- 9.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta a empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. RESPONSABILIDADE DO CJF:

- 10.1.1.** Promover, por intermédio do Gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
- 10.1.2.** Permitir à empresa o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço.
- 10.1.3.** Informar à empresa os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
- 10.1.4.** Indicar seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução do serviço;
- 10.1.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Secretaria de Administração a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
- 10.1.6.** Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
- 10.1.7.** Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados no Contrato;
- 10.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela empresa em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 10.1.9.** Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- 10.1.10.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.2.1.** Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estipulados;
- 10.2.2.** Atender às solicitações de serviço enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- 10.2.3.** Colocar os veículos e motoristas à disposição do CJF, impreterivelmente, nos horários e dias solicitados;

Conselho da Justiça Federal

- 10.2.4. Disponibilizar os veículos e os motoristas durante todo o tempo solicitado pelo CJF, substituindo os motoristas, que atingirem o tempo máximo da diária, sem solução de continuidade do serviço;
- 10.2.5. Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para o CJF;
- 10.2.6. Apresentar os motoristas devidamente trajados (calça social, camisa social, paletó, gravata e sapato social) e com identificação;
- 10.2.7. Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;
- 10.2.8. Substituir, em até uma hora, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
- 10.2.9. Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CJF;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CJF;
- 10.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do CJF;
- 10.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CJF, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 10.2.13. Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização, ou do acompanhamento realizado pelo Gestor do Contrato;
- 10.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo CJF, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- 10.2.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção e o abastecimento dos veículos.
- 10.2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 10.2.17. Atender ao CJF, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial, possibilitando efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação do serviço, dando suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente;
- 10.2.18. Providenciar a cobertura securitária contra roubo, furto ou dano sobre o seu veículo.
- 10.2.19. Comunicar, imediatamente, ao CJF qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço

11. ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. São atribuições do fiscal:
 - 11.3.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - 11.3.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - 11.3.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - 11.3.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

Conselho da Justiça Federal

11.3.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, podem ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência:** poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
 - Multa Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por 24 (vinte e quatro) horas de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
 - Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total;
 - Impedimento de licitar e de contratar com a União**, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - Suspensão temporária**, pela inexecução total ou parcial do objeto, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.
- 12.2. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 13.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 3º da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 12.349/2010. Por meio do Decreto n. 7.746/2012, o Governo Federal regulamentou esse dispositivo legal estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- 13.2. Entre muitos benefícios que a locação de veículos traz, talvez o principal seja a contribuição com a mobilidade urbana. A conta é básica, quanto mais se opta pelo carro terceirizado, menor é a frota que circula nas ruas. Além das consequências positivas visíveis, como a diminuição do trânsito nas grandes metrópoles, é possível encontrar cidades cada vez mais sustentáveis.
- 13.3. O conceito de sustentabilidade, que envolve economia urbana e equidade social, se encaixa perfeitamente na proposta de locação de veículos. Os órgãos públicos não deveriam manter frotas próprias. O veículo locado é um veículo compartilhado que apresenta resultados positivos: um único automóvel usado por várias pessoas ou instituições, membros da mesma sociedade e apenas quando preciso.
- 13.4. Outro ponto importante é garantir que o locador utilize combustível de fontes renováveis, sempre que possível.

14. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 2.271, de 7 de julho de 1997;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Resolução nº 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa nº 4 – Processo de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação.

Conselho da Justiça Federal

15. ANEXOS do TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo I: Modelo de check list;
- 15.2. Anexo II: Modelo de Ordem de Serviço.

Conselho da Justiça Federal

ANEXO I do Termo de Referência– CHECK LIST

Assinatura do responsável

CHECK LIST DO VEÍCULO PLACA: _____ MARCA/MODELO: _____ ANO/MODELO: _____ KM
 INICIAL: _____ KM FINAL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES / FUNCIONAMENTO / CONSERVAÇÃO						COMENTÁRIO
01	BUZINA	funcionando		não funciona				
02	CINTO DE SEGURANÇA	funcionando		não funciona				
03	QUEBRA SOL	funcionando		não funciona				
04	RETROVISOR INTERNO	funcionando		não funciona	trincado			
05	RETROVISOR -DIREITO/ESQUERDO	funcionando		não funciona	trincado			
06	LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	funcionando		não funciona				
07	LIMPADOR PÁRA-BRISA TRASEIRO	funcionando		não funciona				
08	FAROL BAIXO	funcionando		não funciona				
09	FAROL ALTO	funcionando		não funciona				
10	LANTERNA	funcionando		não funciona				
11	LUZ DE FREIO	funcionando		não funciona				
12	LUZ DE RÉ	funcionando		não funciona				
13	LUZ DA PLACA	funcionando		não funciona				
14	LUZES DO PAINEL	funcionando		não funciona				
15	SETA – DIREITA/ESQUERDA	funcionando		não funciona				
16	PISCA ALERTA	funcionando		não funciona				
17	LUZ INTERNA	funcionando		não funciona				
18	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	funcionando		não funciona				
19	FREIOS	funcionando		não funciona				
20	MACACO	funcionando		não funciona				
21	CHAVE DE RODA	ok						
22	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	ok						
23	EXTINTOR DE INCÊNDIO	em dia		vencido				
24	PORTAS – TRAVAS	funcionando		não funciona				
25	ALARME	funcionando		não funciona				
26	FECHAMENTO DAS JANELAS	funcionando		não funciona				
27	PÁRA-BRISA	normal		trincado				
28	ÓLEO DO MOTOR	em dia		vencido	completar			
29	ÓLEO DE FREIO	no nível		completar				
30	NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR	no nível		completar				

Conselho da Justiça Federal

31	PNEUS (ESTADO/CALIBRAGEM)		bom		ruim		calibrado		descalibrado	
32	PNEU RESERVA (ESTEPE)		bom		ruim		calibrado		descalibrado	
33	BANCOS ENCOSTO/ASSENTOS		bom		ruim					
34	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		normal		riscado		amassado		trincado	
35	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO		normal		riscado		amassado		trincado	
36	LATARIA		normal		riscada		amassada			
37	DOCUMENTAÇÃO		em dia		vencida					

Dados do condutor:

Nome: _____ Assinatura do motorista: _____

Habilitação: () Em dia () Vencida

Data: ____/____/____ Hora: _____ Assinatura Seção de Serviços Gerais: _____

Conselho da Justiça Federal

ANEXO II do Termo de Referência
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

ORDEM DE SERVIÇO Nº __ / ____

Contrato nº

Data:

Período do atendimento:

Nome do Evento:

Cidade onde será realizado o atendimento:

SERVIÇOS SOLICITADOS

Item	Tipo de veículo	Quantidade simultânea de veículos	Período	Quantidade estimada de diárias
Total				

Obs.:

Data/hora do recebimento:

Quilometragem Inicial:

Data/hora do término do serviço:

Quilometragem Final:

Serviço (s) executado (s):

SUSED/CJF:

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2017

PROCESSO CJF – ADM 2017/0274

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço será realizado em uma das localidades indicadas no item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I).

LOTE/GRUPO 1				
Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80 diárias	Tipo 1 – Veículo Sedan - Executivo		
2	2000 KM	Km rodado que exceder a franquia		
Valor Global do Lote 1 R\$.....				

LOTE/GRUPO 2				
Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	50 diárias	Tipo 2 – Veículo Van		
4	1000 km	Km rodado que exceder a franquia		
Valor Global do Lote 2 R\$.....				

OBS: Considerar as diárias de 10 (dez) horas

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES: De acordo com os prazos e condições descritas no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 90 noventa dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2017.

Nome legível

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2017
PROCESSO CJF – ADM 2017/0274

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. ____/2017

CONTRATO N. xx/2017 - CJF

Contrato que entre si celebram, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a _____, para o serviço continuados de locação de veículos, com motorista.

CONTRATANTE: **UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em _____.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM 2017/00274, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação serviços de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife - PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. xx/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

Conselho da Justiça Federal

1.2. Será admitida a subcontratação nos termos da art.72 da lei 8.666/93, tendo em vista a diversidade de endereços em que os serviços poderão ser demandados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições e prazos estipulados;
- b) Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- c) Colocar os veículos e motoristas à disposição do contratante, nos horários e dias solicitados;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- e) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- f) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção e o abastecimento dos veículos;
- j) Prestar os serviços com pessoal qualificado e capacitado, os motoristas deverão estar trajados com calça social, camisa social, paletó, gravata, sapato social e com identificação;
- k) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização, ou do acompanhamento realizado pelo Gestor deste Contrato;
- l) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- m) Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo contratante;
- n) Substituir, em até uma hora, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
- o) Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente;

Conselho da Justiça Federal

- p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante;
- q) Disponibilizar os veículos e os motoristas durante todo o tempo solicitado pelo contratante, substituindo os motoristas, que atingirem o tempo máximo da diária, sem solução de continuidade do serviço;
- r) Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para o contratante;
- s) Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência do evento;
- t) Providenciar a cobertura securitária contra roubo, furto ou dano sobre o seu veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Permitir o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e neste contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Informar à contratada os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
- e) Indicar seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução do serviço;
- f) Promover, por intermédio do gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho e sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
- g) Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
- h) Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Rejeitar os serviços prestados pela contratada em desacordo com as exigências do Termo de Referência (Anexo I);
- j) Exigir da contratada a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante a execução dos serviços;
- k) Proceder a atestação dos serviços prestados, autorizando o respectivo pagamento;
- l) Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas neste contrato;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados neste contrato;
- n) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados na Sede do Contratante em Brasília/DF e nas capitais dos Estados que sediam os Tribunais Regionais Federais, nos seguintes endereços:

a) CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Edifício Sede – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP: 70200-003 - Brasília/DF.

b) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Edifício Sede – SAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – CEP 70.070-900 – Brasília DF.

c) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Edifício Sede – Rua Acre, 80 – Centro - CEP 20.081-000 – Rio de Janeiro/RJ

d) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edifício Sede – AV. Paulista, 1842 – Torre Sul – Bela Vista – CEP 01.310-936 – São Paulo/SP

e) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Edifício Sede – Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 – Bairro Praia de Belas – CEP 90.010-395 – Porto Alegre/RS

f) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Edifício Sede – Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – CEP 50.030-908 – Recife/PE.

4.2 – O serviço será executado de acordo com as solicitações realizadas pelo contratante.

4.2.1 - Como as demandas serão esporádicas, não justificando a contratação de uma empresa em cada cidade sede dos TRFs, deverá ser admitida a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8666/93.

4.3 – O serviço será solicitado por meio de Ordem de Serviço (conforme modelo constante do Anexo III) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao evento.

4.4 – Na ordem de serviço deverá constar:

4.4.1 – Discriminação do serviço, com o nome do evento;

4.4.2 – Local de realização do evento;

4.4.3 – Data/hora do recebimento e do término do serviço;

4.4.4 – Tipo de veículo e a quantidade estimada de diárias.

4.5 – O veículo disponibilizado para a execução do serviço objeto do contrato deverá obedecer aos parâmetros mínimos exigidos.

4.6 – O motorista deve seguir as determinações do gestor do contrato, que terá controle sobre o itinerário, os horários e as pessoas a serem transportadas.

4.7 - O veículo solicitado pelo CJF deverá ser apresentado em uma das localidades listadas no item 6.7, previamente informada, com toda a documentação regular, os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com o tanque de combustível cheio.

4.8 – Critérios de aceitabilidade dos veículos disponibilizados pela contratada ao contratante para execução do serviço.

4.8.1 - Os veículos serão recebidos provisoriamente, no mínimo, uma hora antes do horário previsto para início do atendimento ao contratante, quando será realizada uma vistoria (conforme

Conselho da Justiça Federal

modelo do Anexo II – do Termo de Referência), a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

4.8.2 - Nos eventos realizados nas capitais dos Estados que sediam os Tribunais Regionais Federais, o recebimento e vistoria dos veículos será feito por representante do Contratante, previamente indicado.

4.8.3 - No caso de impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pelo contratante, sendo a contratada obrigada a proceder à sua substituição em até uma hora.

4.8.4 - Os veículos ofertados deverão ter, no máximo, 3 (três) anos de fabricação, estarem em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e possuírem seguro (além do obrigatório) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e matérias a terceiros.

4.8.5 - A vistoria dos veículos será objetiva e verificará os itens listados no Anexo II – do Termo de Referência, deste contrato.

4.8.6 - Confirmadas as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência, o contratante aceitará o veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, compreendendo o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

5.2. O prazo de vigência do presente ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 2: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 3: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 4: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

6.2 – O valor total estimando deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução deste Contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

6.4. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: ____, Natureza da Despesa: ____.

6.5. – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto deste contrato.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e aceitação dos serviços será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 e 76, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.8.666/1993, naquilo em que for aplicável.

7.2 - O recebimento do serviço ocorrerá após o término do evento, por meio atesto na nota fiscal de cobrança, pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato será o servidor designado pelo Contratante, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do contratante, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - São atribuições do fiscal:

8.3.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado neste contrato;

8.3.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.3.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.3.4 Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

8.3.5 - Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por evento, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, por evento atendido, após a apresentação da nota fiscal e após o atesto e recebimento definitivo.

9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

9.1.2 - Na nota fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da contratada.

Conselho da Justiça Federal

9.1.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelo gestor deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal. Quando caracterizar-se-á o recebimento definitivo.

9.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.3. O prazo a que se refere o item 9.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

9.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.5. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.5.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.

9.5.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

9.5.3. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

9.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.7. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.8. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.8.1. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, da variação acumulada do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGPM/FGV, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

9.10. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas que, eventualmente, forem-lhe aplicadas.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Conselho da Justiça Federal

10.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência; poderão ser aplicadas sempre que o Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário

b) multa moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por 24 (vinte e quatro) horas de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias

c) multa compensatória, nas seguintes ocorrências:
- De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total

d) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

e) Suspensão temporária, pela inexecução total ou parcial do objeto, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por meio de GRU, ou cobrados judicialmente.

11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA, as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

11.4 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

11.5 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta a CONTRATADA.

11.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos, total ou parcialmente, estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos

Conselho da Justiça Federal

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições do contrato; ou que impeça sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido de aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2. Caso a rescisão do contrato ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do contrato, os créditos a que aquela tenha direito.

12.3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

14.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

14.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

14.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

14.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX, no horário das 9h às 19h. *E-mail:* protocolo@cjf.jus.br.

14.7. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Conselho da Justiça Federal

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXX

**Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX